

# Estudo Técnico Preliminar 433/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: solicitação 3177/2025

## 2. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

Contratação através de Processo Licitatório, modalidade Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos diversos relacionados abaixo para atendimento de Mandados Judiciais e Medicamentos Esporádicos da Secretaria de Saúde do Município de Jaguariúna.

## 3. Descrição da necessidade

Este estudo traz a solicitação de compra de medicamentos diversos, que não estão incorporados nos protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender os Mandados Judiciais conforme relação anexo ao processo licitatório, que condenou o município de Jaguariúna a fornecer os medicamentos pleiteados judicialmente, logo, faz-se necessário a aquisição do tratamento medicamentoso para fazer valer a ação judicial e impedir prejuízos ao erário municipal.

E para a aquisição de medicamentos esporádicos que são aqueles que não fazem parte da padronização de medicamentos, porém os pacientes passaram pela assistente social da Secretaria de Saúde e comprovaram que não possuem condições financeiras para a aquisição de seu tratamento.

Os pacientes apresentaram o relatório médico do prescritor, comprovando a necessidade do tratamento prescrito. Após o deferimento do médico auditor da Secretaria de Saúde, solicitamos o Processo Licitatório para atender essas demandas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Renata Kobori

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho.

**O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, e respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 20 dias após o recebimento do empenho.**

O medicamento a ser entregue deverá estar devidamente registrado na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

À partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro: Centro, Jaguariúna / SP das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

A cada entrega do item registrado, a empresa vencedora emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela secretaria de saúde. A mesma deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [farma@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:farma@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br)

Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados deverá conter, obrigatoriamente: descrição, número do lote e prazo de validade dos medicamentos, incluindo ainda número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

## 6. Levantamento de Mercado

Conforme o levantamento de mercado realizado, para o atendimento das necessidades verificando as possibilidades de aquisição de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos medicamentos para atender as demandas judiciais:

Com base na pesquisa sugestiva de preços, levantou-se o valor total estimado:

**R\$ 1.171.407,94** (Um milhão cento e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

1. Aquisição dos medicamentos conforme determinações judiciais através de licitação, formalizando ata de registro de preço, objetivando o cumprimento das ordens judiciais.
2. As aquisições dos medicamentos, de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, através do Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que as ordens judiciais já determinaram o período, quantitativo necessário e que podem ocorrer alterações de acordo com as alterações nas prescrições médicas no decorrer do tratamento médico de cada paciente, como suspensão temporária ou aumento de dosagem.

A Secretaria de Saúde prioriza na contratação da proposta comercial de menor custo financeiro que atenda o descritivo técnico solicitado no Termo de Referência.

Os descritivos dos bens não foram retirados de nenhum catálogo eletrônico de padronização, pois a Prefeitura ainda não instituiu seu catálogo eletrônico de padronização e o catálogo federal não contempla os itens demandados.

## 7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos descritos, visando atender as ordens judiciais vigentes referente ao tratamento dos pacientes, assim como os esporádicos garantindo os tratamentos medicamentosos, para que tragam melhores condições de saúde.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

	DESCRIÇÃO	LICITAR	U
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325 MG TAMPONADO	448	(
2	CALCITRIOL 0,25 MG COMP	1320	(
3	COENZIMA Q10 200MG	450	(
4	DAPAGLIFOSINA 10MG + METFORMINA 1000MG	450	(
5	DUPILUMABE 200 MG SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML (175MG/ML)	30	S

6	ESOMEPRAZOL , MAGNÉSIO TRIHIDRATADO 20 MG	1708	(
7	ESTRADIOL 3,2 MG + NORESTISTERONA 11,2 MG ADESIVOS (SYSTEMEN CONTI)	120	ADE
8	FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25 MCG COM 30 DOSES - USO INALATORIO VIA ORAL	15	U
9	GABAPENTINA 400 MG (GABANEURIN)	450	(
10	HIALURONATO DE SODIO 0,20% COLIRIO - FRASCO C/ 10 ML	15	I
11	HIDRATANTE HIPOALERGENICO CORPO CREME/LOÇÃO LIPIKAR BAUME AP FR 400ML	72	U
12	HIDROXIUREIA 500MG CP	900	(
13	INSULINA ASPARTE PEN FILL - REFIL 3ML - NOVORAPID	72	I
14	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML FR 3 ML (CANETA)	60	C
15	LEVETIRACETAM 750 MG	1320	(
16	LUTEINA 3 MG + VITAMINA C 30 MG + VITAMINA E 4,4 MG + SELENIO 10 MCG + ZINCO 2,5 MG COMP	1320	(
17	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG	450	(
18	PALIPERIDONA 75 MG SERINGA PREENCHIDA 0,75 ML (INVEGA SUSTENNA)	30	S
19	PROTETOR SOLAR CORPORAL ULTRA PROTECAO FPS 70 FR 200ML (ANTHELIOS)	29	I
20	RIFAMPICINA 300MG	1500	(
21	RILUZOL 50 MG (RILUZOL 50 MG)	900	(

22	RISPERDAL 1MG/ML FRASCO 30 ML	30	I
23	RIVAROXABANO 20 MG	21600	(
24	SEMAGLUTIDA 0,5 MG	180	C
25	SOMATROPINA 36 UI CANETA (GENOTROPIN)	150	C
26	TERIFLUNOMIDA 14MG AUBÁGIO	450	(
27	TESTOSTERONA,UNDECILATO 250MG/ML 4 ML ( NEBIDO)	15	I
28	VANDETANIBE 100MG ( CAPRELSA)	900	(

As estimativas das quantidades dos medicamentos foram realizadas de acordo com os os das doses necessárias para cada ciclo de tratamento, estipulado através das s judiciais e as prescrições médicas atualizadas, apresentadas pelos pacientes. que os tratamentos medicamentosos dos pacientes ocorrem alterações no decorrer da tratamento, estipula-se uma quantidade mínima e máxima para atender alterações e para novos mandados judiciais. As quantidades solicitadas são tradas através do consumo mensal do ano anterior, multiplicada por doze meses, crécimo de 20 %.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.171.407,94

As estimativas dos valores foram realizadas através de pesquisas por diversas fontes de preços, para que seja realizado o preço médio e quadro comparativo de preço. As fontes pesquisadas foram:

- Coleta de cotações de preços junto às empresas especializadas existentes no mercado;
- Tabela de preço CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O mapa de preço com todas as informações referentes à estimativa de preços consta em anexo no Termo de Referência e Processo de Compra

Com base na pesquisa sugestiva de preço de mercado, verificou-se que o valor estimado total é de

**R\$ 1.171.407,94** (Um milhão cento e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Para esse Processo Licitatório, a Administração utiliza-se do artigo 10, inciso II do decreto nº 8.538, de 2015, onde determina que a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo supracitado onde se lê: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Um dos motivos que nos leva a não aplicar as cotas reservadas na aquisição de medicamentos é que a maioria das ME/EPP, são Drogarias, as quais ao entregarem medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 da ANVISA, exigirão receitas médicas, as quais não teremos, pois a aquisição pela Prefeitura é para abastecimento no estoque do Almoxarifado, para posteriormente atender receitas médicas individualizada para pacientes.

Outro motivo é que as ME/EPP como já observado em Processos Licitatórios realizados, não conseguem chegar ao valor em que as distribuidoras ou laboratórios oferecem.

O que mostra que a aplicação de um tratamento diferenciado as Microempresas, fixando as cotas reservadas não é vantajoso para a administração pública.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para viabilidade e contratação destas demandas judiciais.

As demandas dos itens solicitados nesse pedido nos últimos 12 meses se deram através de Atas de Registros de Preços, através dos Pregões Eletrônicos nº 90053/2024 e 90053/2024.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em conformidade com as disposições da instrução normativa 58/2022.

A aquisição está prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual).

A prefeitura ainda não adotou o Plano de Contratações Anual.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a solicitação pretendida acarretará diversos benefícios diretos e indiretos que a Secretaria de Saúde de Jaguariúna almeja, como:

- a. Em termos de economicidade, onde não serão cobradas multas diárias por não cumprimento das determinações judiciais;
- b. Em eficiência, onde serão atendidas as necessidades, melhora na qualidade de vida e bem-estar, abrangendo a integridade das ações de saúde e quadro clínico dos pacientes;
- c. Redução de custos administrativos e economicidade de escala na centralização destes medicamentos de mandados judiciais atuais e futuros em um processo licitatório.
- d. Os medicamentos judicializados não estão incorporados nos protocolos do Ministério da Saúde, impedindo assim o cadastramento nos Componentes Especializados e Estratégicos da Assistência Farmacêutica, portanto faz se necessário a aquisição dos mesmos.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para aquisição dos medicamentos específicos de mandados judiciais.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, lembrando que todo o material biológico produzido (quando houver) será de responsabilidade da contratada a destinação adequada e passará pelo processo de coleta e incineração de acordo com normas técnicas vigentes.

## 16. Gerenciamento de Riscos

As licitantes vencedoras responderão, na forma da lei, pelas entregas que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto.

Assim, como forma de gerenciar os riscos entendemos que a melhor alternativa é fazer requisições/ AF – Autorização de Fornecimento para atender curtos períodos, evitando eventual compra que não será utilizada, por exemplo, além de exigir das contratadas o integral cumprimento das normas editalícias e demais exigências constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

As licitantes vencedoras responderão, na forma da lei, pelas entregas que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição dos medicamentos se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento dos mandados judiciais vigentes e futuros. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO**

Secretária de Saúde

**CLAUDIA SERAFIM DE CAMARGO**

Farmacêutica/ Fiscal Administrativa

**GRAZIELLE ARAUJO SANTANA**

Assistente de Gestão Pública/ Fiscal Administrativa

**RENATA KOBORI**

Farmacêutica/ Fiscal Técnica